

**MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD**  
**COORDENADORIA DE TERRAS INDÍGENAS - CTI/SG**

**INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 143**

**Em, 30.03.87**

Assunto: Delimitação da área indígena Kampa do Rio Amônia, Estado do Acre.

Referência: Proc. Funai/bsb/3125/85, 1588/85 e CT 003/PRESI/125 20.02.87.

O dossiê da área indígena Kampa do Rio Amônia apresenta dados para discussão da proposta de delimitação. A área foi estudada pelo antropólogo do Museu Nacional, Arno Vogel em 1978, e pela antropóloga Maria Elizabeth Bréa Monteiro, em 1981. Os estudos definitivos relativos a presente proposta foram realizados pelo GT instituído pelas Portarias 1815/E, de 08.01.85, 1829/E/04.0285 e 1838/E, de 05.03.85, cuja Coordenação dos trabalhos coube ao sociólogo Marco Antonio Espírito Santo.

Conforme relatórios antropológicos constantes no dossiê, a proposta de criação de uma área apresentando a superfície de 91.200 hectares e o perímetro de 160 quilômetros corresponde satisfatoriamente aos anseios e necessidades dos índios Kampa na medida em que engloba reservas de caça, pesca e de madeira de lei, além de incluir todos os agrupamentos e roças indígenas.

Esta área foi habitat de inúmeros grupos indígenas. Os Kampa são os habitantes mais recentes. Vieram do Peru atraídos pelas atividades de extração da borracha nas primeiras décadas deste século.

Estas informações foram colhidas nos relatórios antropológicos apresentados. Todavia carecem de fundamentação pois

as fontes de consulta específicas sobre o grupo são escassas, qua se inexistentes. Além disso, conforme os mencionados relatórios, sabe-se que os Kampa não estão tradicionalmente associados às atividades de extração de borracha e sim de madeira de lei, ao que parece em abundância na região. Neste caso o mais correto seria afirmar que, em função dos movimentos migratórios frequentes e característicos de cultura do grupo não se registrou com exatidão o território tradicional ocupado por estes índios que, a grosso modo, está associado a esta faixa de fronteira entre o Brasil e o Peru.

Quanto a situação fundiária da área indígena Kampa do Amônia, o GT registrou a presença de 21 posseiros detentores de benfeitorias avaliadas em Cz\$ 104.780,85. Foi constatada a incidência de uma posse com domínio. Contudo, o juiz de direito da Comarca de Cruzeiro do Sul, onde está situada a área indígena, considerou nulo o registro referente a este imóvel.

Em que pese esta situação de relativa tranquilidade e de fácil solução, vale transcrever a advertência do antropólogo Arno Vogel com respeito aos prováveis problemas que advirão caso não se efetive imediatamente a demarcação:

" A área ideal para demarcação por satisfazer aos requisitos postulados, abrange o quarto superior da bacia do Amônia do Igarapé Taboca até o marco divisório... outra virtude desta área reside na insignificante presença de regionais, o que facilita ainda o processo de demarcação. Esta situação não tende a perdurar, pois os primeiros sinais de operações de grilagens de terras já se faziam presentes na ocasião em que visitamos a região" (07 de julho de 1978) (os grifos são do autor).

Como já foi mencionado acima, a área encontra-se na faixa de fronteira, sendo os limites sul e oeste coincidentes com a divisa internacional entre o Brasil e o Peru.

Sobre este aspecto da questão relativa à regularização fundiária da área indígena Kampa do Rio Amônia, a Funai soliciitou a manifestação do Conselho de Segurança Nacional, através do Ofício Nº 268/PRES/DPI, de 30.04.86. O desenrolar desta questão no entanto foi apenas mencionado na carta 003/Presi/125 de 20.02.87 sem outra referência ao possível desfecho.

Vale ainda destacar que os recursos relativos à demarcação, indenização e registro estão garantidos pelo PMACI para o ano de 1987.

Rita Heloisa de Almeida